



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

Processo nº 23034.024077/2024-69

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024, publicada no Diário Oficial da União de 04/03/2024, processo administrativo n.º 23034.021937/2023-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de Licitação* nº 90002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total			
Centro-Oeste	10	B (Ensino Fundamental Anos Iniciais)	186.787	115	Caderno Brochurão 80 folhas	Arte Feliz / 3B / Esdeva	4	747.148	R\$ 5,12	R\$ 3.825.397,76			
				116	Caderno de Desenho 96 folhas	Arte Feliz / 3B / Nova Cadernos	1	186.787	R\$ 5,35	R\$ 999.310,45			
				117	Lápis de Cor (caixa com 12 cores)	Arte Feliz / Onda	1	186.787	R\$ 2,80	R\$ 523.003,60			
				118	Lápis de Cor Tons de Pele (caixa com 6 cores)	Arte Feliz	1	186.787	R\$ 1,60	R\$ 298.859,20			
				119	Giz de Cera (12 cores)	Arte Feliz / Acrilex	1	186.787	R\$ 2,30	R\$ 429.610,10			
				120	Canetinha Hidrográfica (12 cores)	Arte Feliz	1	186.787	R\$ 4,73	R\$ 883.502,51			
				121	Borracha Escolar	Arte Feliz / Red Bor	2	373.574	R\$ 0,15	R\$ 56.036,10			
				122	Apontador com Depósito	Arte Feliz / Onda	2	373.574	R\$ 0,47	R\$ 175.579,78			
				123	Cola Branca	Arte Feliz	1	186.787	R\$ 1,51	R\$ 282.048,37			
				124	Lápis Grafite	Arte Feliz / Onda	4	747.148	R\$ 0,19	R\$ 141.958,12			
				125	Tesoura sem Ponta	Arte Feliz / Onda	1	186.787	R\$ 1,20	R\$ 224.144,40			
				126	Régua	Arte Feliz / Maxril	1	186.787	R\$ 0,84	R\$ 156.901,08			
VALOR TOTAL DO KIT									R\$ 42,81				
VALOR TOTAL DO GRUPO 10									R\$ 7.996.351,47				

Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Sudeste	13	A (Educação Infantil Pré-Escolar)	345.909	151	agenda escolar	Arte Feliz / Esdeva	1	345.909	R\$ 8,30	R\$ 2.871.044,70
				152	caderno de desenho 96folhas	Arte Feliz / 3B / Nova Cadernos	2	691.818	R\$ 6,49	R\$ 4.489.898,82
				153	lápis grafite	Arte Feliz / Onda	4	1.383.636	R\$ 0,19	R\$ 262.890,84
				154	lápis de cor (caixa com 12 cores)	Arte Feliz / Onda	2	691.818	R\$ 2,59	R\$ 1.791.808,62
				155	lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	Arte Feliz	2	691.818	R\$ 1,66	R\$ 1.148.417,88
				156	giz de cera (caixa com 12 cores)	Arte Feliz / Acrilex	1	345.909	R\$ 2,35	R\$ 812.886,15
				157	canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	Arte Feliz	1	345.909	R\$ 4,86	R\$ 1.681.117,74
				158	borracha escolar	Arte Feliz / Red Bor	2	691.818	R\$ 0,15	R\$ 103.772,70
				159	apontador com depósito	Arte Feliz / Onda	2	691.818	R\$ 0,48	R\$ 332.072,64
				160	tesoura sem ponta	Arte Feliz / Onda	1	345.909	R\$ 1,23	R\$ 425.468,07
				161	cola branca	Arte Feliz	2	691.818	R\$ 1,56	R\$ 1.079.236,08
				162	tinta guache (caixa com 6 cores)	Arte Feliz / Acrilex	1	345.909	R\$ 3,59	R\$ 1.241.813,31

Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
				163	massa para modelar	Arte Feliz / Acrilex	2	691.818	R\$ 3,42	R\$ 2.366.017,56
				164	pincel nº 8	Arte Feliz / Tigre	1	345.909	R\$ 0,95	R\$ 328.613,55
VALOR TOTAL DO KIT										
VALOR TOTAL DO GRUPO 13										
R\$ 54,74										
R\$ 18.935.058,66										

Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Sudeste	14	B (Ensino Fundamental Anos Iniciais)	619.881	165	Caderno Brochurão 80 folhas	Arte Feliz / 3B / Esdeva	4	2.479.524	R\$ 5,15	R\$ 12.769.548,60
				166	Caderno de Desenho 96 folhas	Arte Feliz / 3B / Nova Cadernos	1	619.881	R\$ 6,60	R\$ 4.091.214,60
				167	Lápis de Cor (caixa com 12 cores)	Arte Feliz / Onda	1	619.881	R\$ 2,62	R\$ 1.624.088,22
				168	Lápis de Cor Tons de Pele (caixa com 6 cores)	Arte Feliz	1	619.881	R\$ 1,67	R\$ 1.035.201,27
				169	Giz de Cera (12 cores)	Arte Feliz / Acrilex	1	619.881	R\$ 2,30	R\$ 1.425.726,30
				170	Canetinha Hidrográfica (12 cores)	Arte Feliz	1	619.881	R\$ 5,49	R\$ 3.403.146,69
				171	Borracha Escolar	Arte Feliz / Red Bor	2	1.239.762	R\$ 0,15	R\$ 185.964,30
				172	Apontador com Depósito	Arte Feliz / Onda	2	1.239.762	R\$ 0,48	R\$ 595.085,76
				173	Cola Branca	Arte Feliz	1	619.881	R\$ 1,55	R\$ 960.815,55
				174	Lápis Grafite	Arte Feliz / Onda	4	2.479.524	R\$ 0,18	R\$ 446.314,32
				175	Tesoura sem Ponta	Arte Feliz / Onda	1	619.881	R\$ 1,27	R\$ 787.248,87
				176	Régua	Arte Feliz / Maxcril	1	619.881	R\$ 0,88	R\$ 545.495,28
VALOR TOTAL DO KIT										
R\$ 44,96										
VALOR TOTAL DO GRUPO 14										
R\$ 27.869.849,76										

Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Sul	18	B (Ensino Fundamental Anos Iniciais)	8.347	215	Caderno Brochurão 80 folhas	Arte Feliz / 3B / Esdeva	4	33.388	R\$ 5,25	R\$ 175.287,00
				216	Caderno de Desenho 96 folhas	Arte Feliz / 3B / Nova Cadernos	1	8.347	R\$ 6,59	R\$ 55.006,73
				217	Lápis de Cor (caixa com 12 cores)	Arte Feliz / Onda	1	8.347	R\$ 2,63	R\$ 21.952,61
				218	Lápis de Cor Tons de Pele (caixa com 6 cores)	Arte Feliz	1	8.347	R\$ 1,68	R\$ 14.022,96
				219	Giz de Cera (12 cores)	Arte Feliz / Acrilex	1	8.347	R\$ 2,40	R\$ 20.032,80
				220	Canetinha Hidrográfica (12 cores)	Arte Feliz	1	8.347	R\$ 4,95	R\$ 41.317,65
				221	Borracha Escolar	Arte Feliz / Red Bor	2	16.694	R\$ 0,15	R\$ 2.504,10
				222	Apontador com Depósito	Arte Feliz / Onda	2	16.694	R\$ 0,48	R\$ 8.013,12
				223	Cola Branca	Arte Feliz	1	8.347	R\$ 1,59	R\$ 13.271,73
				224	Lápis Grafite	Arte Feliz / Onda	4	33.388	R\$ 0,19	R\$ 6.343,72
				225	Tesoura sem Ponta	Arte Feliz / Onda	1	8.347	R\$ 1,26	R\$ 10.517,22
				226	Régua	Arte Feliz / Maxcril	1	8.347	R\$ 0,87	R\$ 7.261,89
VALOR TOTAL DO KIT										
R\$ 44,99										
VALOR TOTAL DO GRUPO 18										
R\$ 375.531,53										

Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Sul	19	C (Ensino Fundamental Anos Finais)	575.238	227	caderno universitário 200 folhas	Arte Feliz / 3B / Nova Cadernos	2	1.150.476	R\$ 13,75	R\$ 15.819.045,00
				228	caderno de desenho 96 folhas	Arte Feliz / 3B / Nova Cadernos	1	575.238	R\$ 7,00	R\$ 4.026.666,00
				229	lápis de cor (caixa com 12 cores)	Arte Feliz / Onda	1	575.238	R\$ 2,65	R\$ 1.524.380,70
				230	lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	Arte Feliz	1	575.238	R\$ 1,70	R\$ 977.904,60
				231	borracha escolar	Arte Feliz / Red Bor	2	1.150.476	R\$ 0,15	R\$ 172.571,40
				232	apontador com depósito	Arte Feliz / Onda	2	1.150.476	R\$ 0,45	R\$ 517.714,20
				233	lápis grafite	Arte Feliz / Onda	4	2.300.952	R\$ 0,20	R\$ 460.190,40
				234	caneta esferográfica azul	Bic / Arte Feliz	2	1.150.476	R\$ 0,60	R\$ 690.285,60
				235	caneta esferográfica preta	Bic / Arte Feliz	1	575.238	R\$ 0,60	R\$ 345.142,80
				236	caneta esferográfica vermelha	Bic / Arte Feliz	1	575.238	R\$ 0,60	R\$ 345.142,80
				237	tesoura sem ponta	Arte Feliz / Onda	1	575.238	R\$ 1,25	R\$ 719.047,50
				238	régua	Arte Feliz / Maxcril	1	575.238	R\$ 0,85	R\$ 488.952,30
VALOR TOTAL DO KIT										
VALOR TOTAL DO GRUPO 19										
R\$ 15.819.045,00										

Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total			
				239	transferidor 180º	Arte Feliz / Maxcril	1	575.238	R\$ 0,70	R\$ 402.666,60			
				240	esquadro 45º	Arte Feliz / Maxcril	1	575.238	R\$ 0,75	R\$ 431.428,50			
				241	esquadro 60º	Arte Feliz / Maxcril	1	575.238	R\$ 0,80	R\$ 460.190,40			
VALOR TOTAL DO KIT										R\$ 47,60			
VALOR TOTAL DO GRUPO 19										R\$ 27.381.328,80			

Região de Abrangência	Grupo	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição	Marca	Quant. de Item por Kit	Quant. Total de Itens	Valor Unitário	Valor Total			
Sul	20	(Ensino Médio, EJA Fundamental e EJA Médio)	352.612	242	Caderno Universitário 200 folhas	Arte Feliz / 3B / Nova Cadernos	3	1.057.836	R\$ 12,10	R\$ 12.799.815,60			
				243	Caderno de Desenho 96 folhas	Arte Feliz / 3B / Nova Cadernos	1	352.612	R\$ 6,25	R\$ 2.203.825,00			
				244	Borracha Escolar	Arte Feliz / Red Bor	2	705.224	R\$ 0,15	R\$ 105.783,60			
				245	Apontador sem Depósito	Arte Feliz / Onda	2	705.224	R\$ 0,17	R\$ 119.888,08			
				246	Lápis Grafite	Arte Feliz / Onda	3	1.057.836	R\$ 0,19	R\$ 200.988,84			
				247	Caneta Esferográfica Azul	Bic / Arte Feliz	2	705.224	R\$ 0,55	R\$ 387.873,20			
				248	Caneta Esferográfica Preta	Bic / Arte Feliz	1	352.612	R\$ 0,55	R\$ 193.936,60			
				249	Caneta Esferográfica Vermelha	Bic / Arte Feliz	1	352.612	R\$ 0,55	R\$ 193.936,60			
				250	Régua	Arte Feliz / Maxcril	1	352.612	R\$ 0,80	R\$ 282.089,60			
VALOR TOTAL DO KIT										R\$ 46,76			
VALOR TOTAL DO GRUPO 20										R\$ 16.488.137,12			

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora	
CNPJ n.º: 79.788.766/0025-00	Razão Social: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCAIONAIS LTDA.
Endereço: Av. Eldes Scherrer Souza, 975 sala 402 Parque Residencial Laranjeiras	
Cidade: Serra	UF: ES
Telefone: 0800-416255 / (41) 3352-7171	Fax:
Endereço Eletrônico: apoio@brinkmobil.com.br; licitabrink@hotmail.com	
Representante: Valdemar Ábila	
RG n.º/Orgão Expedidor/UF: 72X.XX2-7 - SSP/PR	CPF n.º 088.XXX.XXX-53

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

3.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- 3.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 3.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;
- 3.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 3.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 3.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 3.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- 3.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

3.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

- 3.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;
- 3.3.2. Utilizar Sistema SIGARP para gerar o(s) Contrato(s) decorrente(s) das Atas de Registro de Preços, preferencialmente;
- 3.3.3. Realizar a solicitação de cancelamento do quantitativo que não será objeto de Contrato;
- 3.3.4. Contratar os materiais escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão.

3.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

- 3.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 3.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega (centros de distribuição) dos kits;

- 3.4.3. Responsabilizar-se pela guarda dos kits entregues entregues pela CONTRATADA nos centros de distribuição, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional;
- 3.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 3.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;
- 3.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 3.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à celebração e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Ministra de Estado de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Ministério de Gestão e Inovação.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto 11.462/2023.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto 11.462/2023.

4.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade, Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e gerado, preferencialmente, no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Os fornecedores registrados no cadastro reservam deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

5.15. Os fornecedores registrados no cadastro reservam que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

5.16. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o 'fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

10.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

10.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

10.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/2023.

10.2.2. A entrega do kit de material escolar deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega (centros de distribuição) pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

10.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

11. DO CONTROLE DE QUALIDADE

11.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

11.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

11.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).

11.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, bem como nos demais documentos a ele vinculados.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada por meio eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS

Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

VALDEMAR ÁBILA

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ABILA**, Usuário Externo, em 26/08/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS**, Diretor(a) de Administração, em 26/08/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4315072** e o código CRC **726BDFCD**.

ENCARTE A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Grupo 10	Fornecedor	CNPJ	Valor total da Proposta	Valor Unitário do Kit
Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais (Região Centro-Oeste)	PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	09.905.760/0003-00	R\$ 8.028.105,26	R\$ 42,98
	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.627.195/0001-60	R\$ 9.593.380,32	R\$ 51,36
	SPARTAN COMERCIO LTDA	39.709.184/0001-07	R\$ 30.347.283,89	R\$ 162,47

Grupo 13	Fornecedor	CNPJ	Valor total da Proposta	Valor Unitário do Kit
Kit Educação Infantil Pré-Escolar (Região Sudeste)	EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇOES EDUCACIONAIS LTDA	53.531.645/0001-17	R\$ 24.857.020,74	R\$ 71,86
	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	08.228.010/0001-90	R\$ 30.401.942,01	R\$ 87,89

Grupo 14	Fornecedor	CNPJ	Valor total da Proposta	Valor Unitário do Kit
Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais (Região Sudeste)	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.627.195/0001-60	R\$ 30.814.284,51	R\$ 49,71

Grupo 18	Fornecedor	CNPJ	Valor total da Proposta	Valor Unitário do Kit
Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais (Região Sul)	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.627.195/0001-60	R\$ 428.701,92	R\$ 51,36
Grupo 19	Fornecedor	CNPJ	Valor total da Proposta	Valor Unitário do Kit
Kit Ensino Fundamental Anos Finais (Região Sul)	EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	53.531.645/0001-17	R\$ 31.994.737,56	R\$ 55,62
	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	08.228.010/0001-90	R\$ 37.453.746,18	R\$ 65,11
Grupo 20	Fornecedor	CNPJ	Valor total da Proposta	Valor Unitário do Kit
Kit Ensino Médio, EJA Fundamental e EJA Médio (Região Sul)	EBSE - EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	53.531.645/0001-17	R\$ 19.746.272,00	R\$ 56,00
	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	08.228.010/0001-90	R\$ 22.119.350,76	R\$ 62,73

Referência: Processo nº 23034.024077/2024-69

SEI nº 4315072

PROPOSTA DE PREÇOS APÓS LANCES

Valor unitário GRUPO 10												
Valor total GRUPO 10												
R\$ 7.996.351,47												
sete milhões, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos												
Grupo	Região Geográfica	Modalidade / Etapa de Ensino	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição do Item	Quant. de item por Kit	Quant. total de itens	Marca / Fabricante			
10 CENTRO-OESTE	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	B	186.787	115	caderno brochurão 80 folhas	Arte Feliz / 3B / Edeiva	4	747.148	BR80F / 80F / brochurão DE66F / 76F / CD96			
				116	caderno de desenho 96 folhas	Arte Feliz / 3B / Nova Cadernos	1	186.787	R\$ 5,12			
				117	lápis de cor (caixa com 12 cores)	Arte Feliz / Onda	1	186.787	R\$ 5,35			
				118	Lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	Arte Feliz / Onda	1	186.787	R\$ 2,80			
				119	giz de cera (12 cores)	Arte Feliz / Acrilex	1	186.787	R\$ 1,60			
				120	canetinha hidrográfica (12 cores)	Arte Feliz	1	186.787	R\$ 2,30			
				121	borracha escolar	Arte Feliz / Red Bor	2	373.574	R\$ 4,73			
				122	apontador com depósito	Arte Feliz / Onda	2	373.574	R\$ 0,15			
				123	cola branca	Arte Feliz	1	186.787	R\$ 0,30			
				124	lápis grafite	Arte Feliz / Onda	4	747.148	R\$ 0,94			
14 SUDESTE	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	B	619.881	125	tesoura sem ponta	Arte Feliz / Onda	1	186.787	5946 / BR60			
				126	regua	Arte Feliz / Macnail	1	186.787	7290 / 1312014			
						Arte Feliz	1	186.787	15458			
						Edeiva	1	186.787	R\$ 1,51			
						Arte Feliz / Nova Cadernos	1	186.787	R\$ 0,19			
Valor unitário GRUPO 10												
R\$ 42,81												
Grupo	Região Geográfica	Modalidade / Etapa de Ensino	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição do Item	Quant. de item por Kit	Quant. total de itens	Marca / Fabricante			
14 SUDESTE	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	B	619.881	165	caderno brochurão 80 folhas	Arte Feliz / 3B / Edeiva	4	2.479.524	BR80F / 80F / brochurão DE76F / 76F / CD96			
				166	caderno de desenho 96 folhas	Arte Feliz / 3B / Nova Cadernos	1	619.881	R\$ 5,15			
				167	lápis de cor (caixa com 12 cores)	Arte Feliz / Onda	1	619.881	R\$ 6,60			
				168	Lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	Arte Feliz / Acrilex	1	619.881	R\$ 2,62			
				169	giz de cera (12 cores)	Arte Feliz / Red Bor	1	619.881	R\$ 1,67			
				170	canetinha hidrográfica (12 cores)	Arte Feliz	1	619.881	R\$ 2,30			
				171	borracha escolar	Arte Feliz / Red Bor	2	1.239.762	R\$ 5,49			
						5946 / BR60	1	619.881	R\$ 0,15			
							1	619.881	R\$ 0,30			
							1	619.881	R\$ 0,84			
Valor total GRUPO 10												
R\$ 7.996.351,47												

BRINK MOBIL
Equipamentos Educacionais

Grupo	Região Geográfica	Moddidade / Etapa de Ensino	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição do Item	Quant. de item por Kit	Quant. total de itens	Marca / Fabricante	Modelo	Vlr Unitário	Valor Total				
18	SUL	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	B	8.347	215	caderno brochurão 80 folhas	4	33.388	Arte Feliz / 3B / Esleva	BR80F / 80F / brochurão	R\$ 5,25	R\$ 21,00				
					216	caderno de desenho 96 folhas	1	8.347	Arte Feliz / 3B / Nova Cadernos	DE96F / 96F / CD96	R\$ 6,59	R\$ 6,59				
					217	lápis de cor (caixa com 12 cores)	1	8.347	Arte Feliz / Onda	7557 / 1111049	R\$ 2,63	R\$ 2,63				
					218	Lápis de cor tons de Pele humana (caixa com 6 cores)	1	8.347	Arte Feliz	18158	R\$ 1,68	R\$ 1,68				
					219	giz de cera (12 cores)	1	8.347	Arte Feliz / Acrilex	15445 / 09111	R\$ 2,40	R\$ 2,40				
					220	canetinha hidrográfica (12 cores)	1	8.347	Arte Feliz	13458	R\$ 4,95	R\$ 4,95				
					221	borracha escolar	2	16.694	Arte Feliz / Red Bot	5946 / BR60	R\$ 0,15	R\$ 0,30				
					222	apontador com depósito	2	16.694	Arte Feliz / Onda	7290 / 1312014	R\$ 0,48	R\$ 0,96				
					223	cola branca	1	8.347	Arte Feliz	15463	R\$ 1,59	R\$ 1,59				
					224	lápis grafite	4	33.388	Arte Feliz / Onda	7349 / 1211013	R\$ 0,19	R\$ 0,76				
					225	tesoura sem ponta	1	8.347	Arte Feliz / Onda	5553 / 2411033	R\$ 1,26	R\$ 1,26				
					226	régua	1	8.347	Arte Feliz / Maxcri	7467 / 30cm new line.	R\$ 0,87	R\$ 0,87				
Valor unitário GRUPO 18												R\$ 44,99				
Valor total GRUPO 18												R\$ 375.531,53				
VALOR TOTAL												R\$ 36.241.732,00				
trinta e seis milhões, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos												R\$ 36.241.732,00				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	trinta e seis milhões, duzentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e seis centavos	R\$ 36.241.732,76
---------------------------------	---	-------------------

Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: Até 2.000 unidades de cada kit em até 30 (trinta) dias; de 2.001 a 10.000 unidades de cada kit em até 90 (noventa) dias e acima de 10.000 unidades de cada kit em até 130 (cento e trinta) dias.

Local de entrega: No(s) Centro(s) de Distribuição a ser indicado.

Pagamento: Até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Garantia: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Declaramos o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, técnicas e demais condições previstas no edital.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/21, declaramos expressamente, sob as penas da Lei, que a PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, mas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Serra - ES, 01 de Julho de 2024

**VALDEMAR
ABILA:08885621953**

Assinado de forma digital por
VALDEMAR ABILA:08885621953
Dados: 2024.07.01 10:40:27 -03'00'

Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda

CNPJ 79.788.766/0025-00

Valdemar Abila - sócio Gerente
RG 720.562-7 SSP/PR CPF 088.856.219-53

79.788.766/0025-00
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS LTDA
Av. Eldes Scherter Souza, 975 - Sl. 402
Próx. Res. Jaiangera - CEP: 29.165-650
SERRA - ES

Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda CNPJ 79.788.766/0025-00

Av. Eldes Scherer Souza, 975 sala 402 Parque Residencial Laranjeiras CEP 29165-680 Serra - ES
Fone: 0800-416255 / (41) 3352-7771 E-mail: apoiobr@brinkmobil.com.br; licitabrink@hotmail.com

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: VALDEMAR ÁBILA, portador do RG nº 720.562-7/PR e CPF nº 088.856.219-53, domiciliado à Rua Clóvis Beviláqua, 420 ap. 501, Cabral,CEP: 80035-080, Curitiba - PR.

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 3406-1 Conta Corrente 1130-4

PROPOSTA DE PREÇOS APÓS LANCES

Grupo	Região Geográfica	Modalidade / Etapa de Ensino	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição do Item	Quant. de item por Kit	Quant. total de itens	Marca / Fabricante	Modelo	Vlr Unitário	Valor Total
13 SUDESTE	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	A	345.909	151	agenda escolar	1	345.909	Arte Feliz / Esdeva	AG224F / ESCOLAR DE96F / 96f / CD96	R\$ 8,30	R\$ 8,30	
				152	caderno de desenho 96 folhas	2	691.818	Arte Feliz / 3B / Nova Cadernos	R\$ 6,49	R\$ 12,98		
				153	lápis grafite	4	1.383.636	Arte Feliz / Onda	7349 / 1211013	R\$ 0,19	R\$ 0,76	
				154	lápis de cor (caixa com 12 cores)	2	691.818	Arte Feliz / Onda	7557 / 111049	R\$ 2,59	R\$ 5,18	
				155	Lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	2	691.818	Arte Feliz	18158	R\$ 1,66	R\$ 3,32	
				156	giz de cera (caixa com 12 cores)	1	345.909	Arte Feliz / Acrilex	15445 / 09111	R\$ 2,35	R\$ 2,35	
				157	canetinha hidrográfica (caixa com 12 cores)	1	345.909	Arte Feliz	13458	R\$ 4,86	R\$ 4,86	
				158	borracha escolar	2	691.818	Arte Feliz / Red Bor	5946 BR60	R\$ 0,15	R\$ 0,30	
				159	apontador com depósito	2	691.818	Arte Feliz / Onda	7290 / 1312014	R\$ 0,48	R\$ 0,96	
				160	tesoura sem ponta	1	345.909	Arte Feliz / Onda	5553 / 2411033	R\$ 1,23	R\$ 1,23	
				161	cola branca	2	691.818	Arte Feliz	15463	R\$ 1,56	R\$ 3,12	
				162	tinta guache (caixa com 6 cores)	1	345.909	Arte Feliz / Acrilex	15471 / 02020	R\$ 3,59	R\$ 3,59	
				163	massa para modelar	2	691.818	Arte Feliz / Acrilex	11149 / 07006	R\$ 3,42	R\$ 6,84	
				164	pincel nº 8	1	345.909	Arte Feliz / Tigre	N.08 / 266-08	R\$ 0,95	R\$ 0,95	
				Valor unitário GRUPO 13								
				Valor total GRUPO 13								
				cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos								
				dez zero milhões, novecentos e trinta e cinco mil e cinqüenta e oito reais e sessenta e seis centavos								
				R\$ 54,74								
				R\$ 18.935.058,66								

Grupo	Região Geográfica	Modalidade / Etapa de Ensino	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição do Item	Quant. de item por Kit	Quant. total de itens	Marca / Fabricante	Modelo	Vlr Unitário	Valor Total
				227	caderno universitário 200 folhas	2	1.150.476	Arte Feliz / 3B / Nova Cadernos	UN200F / 200F / CD200	R\$ 13,75	R\$ 27,50	
				228	caderno de desenho 96 folhas	1	575.238	Arte Feliz / 3B / Nova Cadernos	DE96F / 96f / CD96	R\$ 7,00	R\$ 7,00	

19	SUL	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS C	229	lápis de cor (caixa com 12 cores)	1	575.238	Arte Feliz / Onda	7557 / 1111049	R\$ 2,65	R\$ 2,65		
			230	Lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1	575.238	Arte Feliz	18/58	R\$ 1,70	R\$ 1,70		
			231	borracha escolar	2	1.150.476	Arte Feliz / Red Bor	5946 / BR60	R\$ 0,15	R\$ 0,30		
			232	apontador com depósito	2	1.150.476	Arte Feliz / Onda	7290 / 1312014	R\$ 0,45	R\$ 0,90		
			233	lápis grafite	4	2.300.952	Arte Feliz / Onda	7349 / 1211013	R\$ 0,20	R\$ 0,80		
			234	caneta esferográfica azul	2	1.150.476	Bic / Arte Feliz	cristal azul / 8453	R\$ 0,60	R\$ 1,20		
			235	caneta esferográfica preta	1	575.238	Bic / Arte Feliz	cristal preta / 8455	R\$ 0,60	R\$ 0,60		
			236	caneta esferográfica vermelha	1	575.238	Bic / Arte Feliz	cristal vermelha / 8454	R\$ 0,60	R\$ 0,60		
			237	tesoura sem ponta	1	575.238	Arte Feliz / Onda	5553 / 2411033	R\$ 1,25	R\$ 1,25		
			238	régua	1	575.238	Arte Feliz / Maxcrl	7467 / 30cm new line	R\$ 0,85	R\$ 0,85		
			239	transferidor 180°	1	575.238	Arte Feliz / Maxcrl	7468 / 180° new line	R\$ 0,70	R\$ 0,70		
			240	esquadro 45°	1	575.238	Arte Feliz / Maxcrl	7470 / 45° new line	R\$ 0,75	R\$ 0,75		
			241	esquadro 60°	1	575.238	Arte Feliz / Maxcrl	7469 / 60° new line	R\$ 0,80	R\$ 0,80		
			quarenta e sete reais e sessenta centavos						R\$ 47,60			
			vinte e sete milhões, trezentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos						R\$ 27.381.328,80			
			Valor total GRUPO 19									
			Valor total GRUPO 19									

Grupo	Região Geográfica	Modalidade / Etapa de Ensino	Tipo do Kit	Quant. Total de Kits	Item	Descrição do Item	Quant. de item por Kit	Quant. total de itens	Marca / Fabricante	Modelo	Vlr Unitário	Valor Total		
20	SUL	ENSINO MÉDIO E EJA MÉDIO D	242		caderno universitário 200 folhas	3	1.057.836	Arte Feliz / 3B / Nova Cadernos	UN200F / 200F / CD200	R\$ 12,10	R\$ 36,30			
			243		caderno de desenho 90 folhas	1	352.612	Arte Feliz / 3B / Nova Cadernos	DE96F / 96F / CD96	R\$ 6,25	R\$ 6,25			
			244		borracha escolar	2	705.224	Arte Feliz / Red Bor	5946 / BR60	R\$ 0,15	R\$ 0,30			
			245		apontador sem depósito	2	705.224	Arte Feliz / Onda	18119 / 1311018	R\$ 0,17	R\$ 0,34			
			246		lápis grafite	3	1.057.836	Arte Feliz / Onda	7349 / 1211013	R\$ 0,19	R\$ 0,57			
			247		caneta esferográfica azul	2	705.224	Bic / Arte Feliz	cristal azul / 8453	R\$ 0,55	R\$ 1,10			
			248		caneta esferográfica preta	1	352.612	Bic / Arte Feliz	cristal preta / 8455	R\$ 0,55	R\$ 0,55			
			249		caneta esferográfica vermelha	1	352.612	Bic / Arte Feliz	cristal vermelha / 8454	R\$ 0,55	R\$ 0,55			
			250		régua	1	352.612	Arte Feliz / Maxcrl	7467 / 30cm new line	R\$ 0,80	R\$ 0,80			
			quarenta e seis reais e setenta e seis centavos								R\$ 46,76			
			dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e doze centavos								R\$ 16.488.137,12			
			Valor total GRUPO 20											
			sessenta e dois milhões, oitocentos e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e oito centavos								R\$ 62.804.524,58			
			VALOR GLOBAL DA PROPOSTA											
			sessenta e dois milhões, oitocentos e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e oito centavos											
			VALOR TOTAL											

Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: Até 2.000 unidades de cada kit em até 30 (trinta) dias; de 2.001 a 10.000 unidades de cada kit em até 90 (noventa) dias e acima de 10.000 unidades de cada kit em até 130 (cento e trinta) dias.

Local de entrega: Nós(s) Centro(s) de Distribuição a ser indicado.

Pagamento: Até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Garantia: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Declaramos o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, técnicas e demais condições previstas no edital.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/21, declaramos expressamente, sob as penas da Lei, que a PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Serra - ES, 08 de Agosto de 2024

**VALDEMAR
ABILA:08885621953**

Dados: 2024.08.08 15:11:53 -03'00'

Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda
CNPJ 79.788.766/0025-00
Valdemar Abila - sócio gerente
RG 720.562-7 SSP/PR CPF 088.856.219-53

R\$ 788.766/0025-00
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS LTDA
Av. Eudes Scherer Souza, 975 - Sj. 407
Parque Res. Laranjeira - CEP 29.165-680
SERRA - ES